



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



202

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43206416844**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201700997034

07 JUL 2017



| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 02 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 05 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |

VIA UNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

LAJEADO - RS

Local

16 Junho 2017

Data

Nome: **CARINE REITER**

Telefone de Contato: **(51) 3712-1075**

Assinatura: *Carine Reiter*

REP. LEGAL
KLEIN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2017 SOB Nº: 4476638

Protocolo: 17/195548-0, DE 07/07/2017

Empresa: **43 2 0641684 4**
UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

JUCISRS

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO *11.07.17*

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido Publique-se e arquite-se

Processo indeferido Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

13.07.17

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido Publique-se e arquite-se

Processo indeferido Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

RS. 56. 88. 13. 18

[Handwritten signatures and initials]

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/195548-0, referente à empresa UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, NIRE 4320641684-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4476638, em 13/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 73OZT. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/08/2017 às 14:59, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua: Júlio de Castilhos, n.º.185, Centro, 95880-000, Estrela, RS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º. 02

UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- ME

CNPJ: 10.909.960/0001-22

Rua Frederico Bertholdo Schneider, n.º. 971

Bairro Universitário, CEP: 95914-613

Lajeado - RS

CARINE REITER, brasileira, solteira, de maior, arquiteta, residente e domiciliada à Rua Carlos Fett Filho, 475 apto 802, Bairro Americano, no Município de Lajeado - RS, CEP: 95900-518, natural de Estrela - RS, nascida em 15 de Agosto de 1984, filha de Wilmar Alfredo Reiter e de Lisete Leindecker Reiter, inscrita na C.I. sob o n.º. 4060094119, emitida pela SSP/RS em 23/10/2008 e no CPF sob o n.º. 830 670 860 15,

VINÍCIUS GUILHERME REITER, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Piauí, n.º.1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascido em 08 de junho de 1993, filho de Wilmar Alfredo Reiter e de Lisete Leindecker Reiter, inscrito na C.I. sob o n.º. 4088039898, emitida pela SS.P./RS, em 07/06/2011, e no CPF sob o n.º. 008 824 740 65.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social, "**UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- ME**", estabelecida na Rua Frederico Bertholdo Schneider, n.º. 971, Bairro Universitário, no Município de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º. 10.909.960/0001-22, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado sob n.º. 43206416844, em 04/06/2009, com 01(uma) alteração contratual em 19/08/2011 sob o n.º. 3508318, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01º ALTERAÇÃO DO CEP, a partir de 12 de junho de 2017, o CEP (Código de Endereçamento Postal), será **95.914-613**.

02º ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, a partir de 12 de junho de 2017 a sociedade terá as atividades de industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retro projetores, telões, espiscópios, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, arquivos de aço, moveis de aço e montagem de móveis.

03º AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a partir de 12 de junho de 2017, passará a ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

CARINE REITER95%
Seu Capital anterior..... R\$ 47.500,00
Em lucros acumulados.....R\$ 142.500,00
Total da sua quota.....R\$190.000,00

VINÍCIUS GUILHERME REITER05%
Seu Capital anterior..... R\$ 2.500,00
Em lucros acumulados.....R\$ 7.500,00
Total da sua quota.....R\$10.000,00

Segue . . .

04ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o Contrato Social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial "UNICLASSE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.- ME".

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 04 de Junho de 2009.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimentos na Rua Frederico Bertholdo Schneider, nº. 971, Bairro Universitário, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95 914-613.

IV - A sociedade será de dedicação às atividades industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retro projetores, telões, espiscópios, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, bateadeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, arquivos de aço, moveis de aço e montagem de móveis.

V - O capital social e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado e está assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|--|----------|----------------|
| CARINE REITER | 95%..... | R\$ 190.000,00 |
| VINÍCIUS GUILHERME REITER | 05%..... | R\$ 10.000,00 |

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidade de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a meteria que seria objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabe à sócia **CARINE REITER**, acima qualificada com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, tanto em conjunto ou separadamente.

Segue . . .



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials with 'x' marks.

3110

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de crédito para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as lei vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas às necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interditado ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, logo abaixo, para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros a parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valor iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócio, representando mais da metade do capital social, entender que o outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.



§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe a quotista **CARINE REITER.**

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justo e acertados entre si, ratificam a assinam este documento em duas vias (2) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 12 de junho de 2017.

TABELIONATO KLEIN

Carine Reiter
CARINE REITER

TABELIONATO KLEIN

Vinicius Guilherme Reiter
VINICIUS GUILHERME REITER



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como **AUTENTICAS** as firmas de Carine Reiter e Vinicius
Guilherme Reiter, indicadas com a seta. Dou fé
Lajeado, 28 de junho de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Insc. Mol.: R\$ 13,40 0357.01.1700005.13537 a 13538

Lange

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/07/2017 SOB Nº: 4476638

JUCERGS **JUCERGS**

Protocolo: 17/195548-0, DE 07/07/2017
Empresa: 43 2 0641684 4
UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA - ME

[Signature]
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/195548-0, referente à empresa UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, NIRE 4320641684-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4476638, em 13/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 73OZT. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/08/2017 às 14:59, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 4320641684-4 | 10.909.960/0001-22 | 17/06/2009 | 20/06/2009 |

Endereço Completo:

RUA FREDERICO BERTHOLDO SCHNEIDER 971 - BAIRRO UNIVERSITARIO CEP 95914-613 - LAJEADO/RS

Objeto Social:

INDUSTRIALIZACAO E A COMERCIALIZACAO DE MOVEIS ESCOLARES, ARTIGOS DO MOBILIARIO EM GERAL, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, DATA SHOW, RETRO PROJETOES, TELOES, ESPISCOPIOS, TELEVISORES, APARELHOS DE SOM, VENTILADORES, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGOES, GELADEIRAS, FREEZER DOMESTICOS E INDUSTRIAIS, BATEDEIRAS, LIQUIDIFICADORES, BEBEDOUROS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, ARQUIVOS DE ACO, MOVEIS DE ACO E MONTAGEM DE MOVEIS.

| Capital Social: | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
|---|--|------------------|
| R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS | MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS | | |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação | Função |
|----------------|---------------------------|--------------|----------------|-----------------------|
| 830.670.860-15 | CARINE REITER | xxxxxxx | R\$ 190.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 008.824.740-65 | VINICIUS GUILHERME REITER | xxxxxxx | R\$ 10.000,00 | SÓCIO |

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/07/2017

Número: 4476638

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|---------------------------|--------------|------------------|----|-------------------------------|
| J H CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 4320641684-4 | 3508318 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 01 de Setembro de 2021 08:33

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000880533 e visualize a certidão)



21/306.262-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.909.960/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/06/2009 |
| NOME EMPRESARIAL UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R FREDERICO BERTHOLDO SCHNEIDER | NÚMERO 971 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 95.914-613 | BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO | MUNICÍPIO LAJEADO |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (51) 3748-9008 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2021** às **09:05:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: UNICLASSE IND E COM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0138744

CNPJ: 10.909.960/0001-22



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão de Situação Fiscal nº 0017732799

Identificação do titular da certidão:

Nome: UNICLASSE IND E COM LTDA
Endereço: RUA FREDERICO BERTHOLDO SCHNEIDER, 971
UNIVERSITARIO, LAJEADO - RS
CNPJ: 10.909.960/0001-22

Certificamos que, aos **27** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027656694

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME(12891), CPF/CNPJ 10.909.960/0001-22 com Inscrição Municipal 34080 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 30 de SETEMBRO de 2021, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
NCNC.RI90.LBOJ.KMBV

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

1116



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.909.960/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:19 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **5AEC.788B.C966.DA08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Assinaturas manuscritas em azul]

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.909.960/0001-22
Razão Social: UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA FREDERICO BERTHOLDO SCHNEIDER 971 / UNIVERSITARIO / LAJEADO /
RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2021 a 31/10/2021

Certificação Número: 2021100201553824019892

Informação obtida em 04/10/2021 09:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.909.960/0001-22
Certidão nº: 23329347/2021
Expedição: 02/08/2021, às 09:15:18
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.909.960/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

UNICLASSE IND E COM LTDA ME, CNPJ 10909960000122, Endereço - RUA FREDERICO BERTHOLDO SCHNEIDER, 971, LAJEADO.

28 de Setembro de 2021, às 14:07:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b1d802cbc92aca3c44ed562bdea1dfe8**

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Uniclasse

Indústria e Comércio Ltda



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 0120/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2021
ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/10/2021 ATÉ AS 09:00
ABERTURA DA SESSÃO: 08/10/2021 AS 09:30
ABELARDO LUZ-SC

DECLARAÇÃO

UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.909.960/0001-22, ESTABELECIDNA NA RUA FREDERICO BERTHOLDO SCHNEIDER N° 971, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LAJEADO-RS, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADA, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL QUE: A) EM RELAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS; B) QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO E TOMOU-SE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES LOCAIS E GRAU DE DIFICULDADE PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DANDO CONCORDÂNCIA A TODAS AS CONDIÇÕES DESTA LICITAÇÃO DE PREGÃO, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA E DE QUE, VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, EXECUTARÁ O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PELO PREÇO PROPOSTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE CERTAME LICITATÓRIO; C) QUE ESTA EMPRESA, NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI FEDERAL N. 10.520/02, ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, POSSUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA NO EDITAL CONVOCATÓRIO; D) SOB AS PENAS DA LEI, ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

LAJEADO/RS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.


CARINE REITER
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
CPF N° 830.670.860-15
RG N° 4060094119

10.909.960/0001-22
072/0138744
UNICLASSE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RUA FREDERICO BERTHOLDO SCHNEIDER, 971
UNIVERSITÁRIO - CEP 95.914-613
LAJEADO - RS

CORRESPONDÊNCIAS
ENVIAR PARA

CAIXA POSTAL 1068

CNPJ 10.909.960/0001-22 - Insc. Est. 072/0138744
Rua Frederico Bertholdo Schneider, 971 - Bairro Universitário
Lajeado/RS - CEP 95.914-613 - Fone (51) 3748-9374

16116